



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Neiva Oliveira Melo		
EMENTA: Autoriza Maria Neiva Oliveira Melo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Básica José Edilson de Sousa, de Itapipoca, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09243360-0	PARECER Nº 0475/2010	APROVADO EM: 21.10.2010

I – RELATÓRIO

Maria Neiva Oliveira Melo, designada pela Portaria – G-D Nº 032/2009, da Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, mediante o processo nº 09243360-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Básica José Edilson de Sousa, instituição localizada na Rua Inácio Jaques da Cunha, s/n, Distrito de Arapari, CEP: 62.500-000, Itapipoca.

A requerente anexou ao processo:

- I – Ofício Nº 589/2009, solicitando autorização para o exercício da gestão;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – Ato de Nomeação;
- IV – Declaração comprovando experiência por mais de três anos no exercício do magistério;
- V- Certificado do Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará de conclusão do Curso de Extensão Escolar em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A postulante Maria Neiva Oliveira Melo atende aos requisitos indispensáveis para o exercício da gestão da Escola de Educação Básica José Edilson de Sousa, no Município de Itapipoca. Isso posto, o voto do relator é no sentido de que se lhe conceda a faculdade para dirigir a unidade escolar acima citada, sediada no município de Itapipoca, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0475/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum do Plenário”, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE